ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-520/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/423/2008
PROTOCOLO	:	883334
ÓRGÃO	:	AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
ORDENADORES DE DESPESAS	:	HILTON VILLASANTI ROMERO – DEUSDETE SOUZA DE OLIVEIRA FILHO
CARGO DOS ORDENADORES	:	EX-DIRETOR PRESIDENTE – DIRETOR PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2008
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	:	HEALTH NUTRICAO E SERVICOS LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2007
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 1.517.760,00

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 2ª FASE – TERMOS ADITIVOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA – ATOS REGULARES E LEGAIS COM RESSALVA - RECOMENDAÇÃO - PROSSEGUIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da formalização dos termos aditivos ao Contrato Administrativo nº 002/2008, celebrado entre a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário – AGEPEN/MS, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Health Nutrição e Serviços Ltda., como contratada., submetida à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 12ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 16 de setembro de 2014, em votação unânime, e acolhendo em parte o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Declarar a regularidade e legalidade com ressalva, da formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2008 (fls. 004/016), celebrado entre a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário – AGEPEN/MS, CNPJ/MF nº 03.983.632/0001-00, por seu Diretor Presidente, Senhor Hilton Villasanti Romero, CPF/MF nº 172.946.221-91, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Health Nutrição e Serviços Ltda., CNPJ/MF nº 07.361.085/0002-63, por seu Representante, Senhor Ricky Thadeu Hergert, CPF/MF nº 304.144.138-14, como contratada, constituindo a ressalva na intempestividade na remessa dos atos sujeitos a apreciação nesta Corte de Contas fora do prazo regimental, sendo que os demais atos praticados atendem às disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, II da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, II, § 4º e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a regularidade e legalidade, com ressalva, da formalização do 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Termos Aditivos ao Contrato Administrativo nº 002/2008 (fls. 004/016), celebrado entre a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário – AGEPEN/MS, CNPJ/MF nº 03.983.632/0001-00, por seu Diretor Presidente, Senhor Deusdete Souza de Oliveira Filho, CPF/MF nº 390.304.151-34, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Health Nutrição e Serviços Ltda., CNPJ/MF nº 07.361.085/0002-63, por seu Representante, Senhor Ricky Thadeu Hergert, CPF/MF nº 304.144.138-14, como contratada, constituindo a ressalva no defeito na instrução por ausência de peças reputadas necessárias, nos termos da Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011, nos termos do art. 59, II da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, II, § 4º e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2008 (fls. 004/016), celebrado entre a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário – AGEPEN/MS, CNPJ/MF nº 03.983.632/0001-00, por seu Diretor Presidente, Senhor Deusdete Souza de Oliveira Filho, CPF/MF nº 390.304.151-34, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Health Nutrição e Serviços Ltda., CNPJ/MF nº 07.361.085/0002-63, por seu Representante, Senhor Ricky Thadeu Hergert, CPF/MF nº 304.144.138-14, como contratada, tendo em vista que foram observadas todas as exigências legais na formalização do referido ato, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, II, § 4º e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. Recomendar ao atual Ordenador de Despesas no sentido de que esta autoridade adote providências no sentido de dar efetivo atendimento das instruções vigentes quanto a instrução das peças componentes dos processos de prestação de contas, na forma regimental, de forma e evitar a ocorrência de falhas da mesma natureza;

5. Determinar o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para o acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais;

6. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 16 de setembro de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Joaquim Martins de Araújo Filho
Conselheiro-Substituto

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas.